



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3724/02

Institui no calendário Oficial do Município de Suzano A SEMANA DA YOGA.

Autor Ver:- Pedro da Silva Projeto de Lei nº 219-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a **Semana Municipal da Yoga** que será comemorada anualmente, na terceira semana de setembro.

Art. 2º. - A **Semana Municipal da Yoga** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Suzano.

Art. 3º. - Os eventos da **Semana Municipal da Yoga** será difundido em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º. - Objetiva a **Semana Municipal da Yoga**:

I - estimular atividades de promoção e divulgação da prática da yoga;

II – divulgar os benefícios da prática da yoga;

III – promover palestras e cursos sobre a yoga.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 12 de novembro de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino